



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<u><a href="#">Projeto de Resolução n.º 134/XII/2.ª</a></u>
<b>Objeto:</b>	<p>A presente iniciativa pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores que:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Promova a avaliação técnica das potencialidades de aproveitamento hidrológico da Lagoa do Paul, numa convergência entre o potencial abastecimento à população, abastecimento para fins agropecuários e produção de energia, entre os departamentos do Governo Regional com competência na área da Agricultura, Recursos Hídricos, Energia e EDA;</li><li>2. Promova a criação de um Grupo de Trabalho, que proceda à avaliação dos potenciais modelos de financiamento, sejam eles regionais, nacionais ou europeus, emitindo um relatório técnico que deva ser remetido à ALRA, no prazo de 6 meses após a sua constituição;</li><li>3. Elabore um Plano de Investimentos, levando em conta as conclusões do estudo previsto no ponto 1. e as conclusões do Grupo de Trabalho previsto no ponto 2.</li></ol>
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>Começa o proponente por referir que “a Ilha do Pico, devido à sua geomorfologia, possui grande abundância de águas lênticas com dimensões variáveis, desde pequenos charcos até lagoas de dimensões consideráveis.”</p> <p>Onde, “a massa de água da Montanha é aquela que comporta o maior volume de recursos subterrâneos na ilha do Pico, respetivamente igual a 418 hm<sup>3</sup> /ano, valor que, relativamente</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>aos restantes quantitativos estimados no arquipélago, é substancialmente superior. A segunda unidade com maiores disponibilidades na ilha do Pico corresponde à massa de água designada por Piedade, com um volume de recursos estimado em 124,9 hm<sup>3</sup> /ano.”</p> <p>“Segundo o relatório da ERSARA de 2020, na ilha do Pico existem 18 captações subterrâneas e uma superficial (7 nas Lajes do Pico, 6 na Madalena, 6 em S. Roque), sendo que a de superfície situa-se em S. Roque do Pico, na Lagoa do Caiado.</p> <p>A captação em profundidade, através de estações elevatórias, implica, segundo os dados mais recentes recolhidos juntos dos municípios, custos de energia globais na ordem dos 450.000 euros/ano.”</p> <p>“A bacia hidrográfica que alimenta a Lagoa do Paul apresenta uma área de 1,87 km<sup>2</sup> e com um escoamento em ano médio de 7551 m<sup>3</sup> /d. A batimetria da Lagoa do Paul, recentemente determinada por Andrade (2019) no período de Inverno (profundidade máxima de 1,8 m) permite verificar que a metade NE da massa de água é a mais profunda.”</p>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	24/08/2022
<b>Data de admissão:</b>	26/08/2022
<b>Comissão competente na matéria:</b>	Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Recursos hídricos)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	26/09/2022



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<p><b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#"><u>Projeto de Resolução n.º 120/XI</u></a> – Implementar, com urgência, medidas de combate à atual situação de escassez de água para consumo humano e para o uso agrícola na ilha do Corvo; realizar um levantamento rigoroso do estado em que se encontram as reservas de água existentes para o abastecimento da população da ilha do Corvo e realizar uma ação inspetiva, referente aos anos de 2017 e 2018, com vista à verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria da gestão dos recursos hídricos direcionados para o abastecimento da população da ilha do Corvo por parte das entidades públicas competentes.</li><li>• <a href="#"><u>Anteproposta de Lei n.º 10/X</u></a> – Altera a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.</li><li>• <a href="#"><u>Proposta de Decreto Legislativo nº 1/2012</u></a> – Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.</li><li>• <a href="#"><u>Proposta de Decreto Legislativo n.º 11/2008</u></a> – Parque Natural Ilha Pico.</li><li>• <a href="#"><u>Proposta de Decreto Legislativo n.º 13/1998</u></a> – Regime de planeamento e gestão dos recursos hídricos na Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#"><u>Proposta de Decreto Legislativo n.º 10/1998</u></a> – Princípios e orientações a observar na gestão dos recursos hídricos e na utilização do domínio hídrico na Região Autónoma dos Açores.</li><li>• <a href="#"><u>Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/1994</u></a> – Medidas de proteção às lagoas, ribeiras e nascentes de água dos Açores.</li></ul>
--	---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Legística / Análise técnico- jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, parece-nos que nada importar referir.
<b>Outras considerações:</b>	Nada a registar.

**Elaborada por:** Érico Capelo e Lisete Vargas.

**Data:** 31/8/2022